



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão Mista de Finanças e Orçamento & de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente

VOTO Nº 029/2017



Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 022/2017, que altera dispositivos da Lei nº 4.253, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental.

I - RELATÓRIO

A Comissão Mista de Finanças e Orçamento e de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente recebeu o Projeto de Lei nº 022/2017, para análise e emissão de Parecer.

A proposição traz em seu bojo suas justificativas.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Comissão Mista de Finanças e Orçamento & de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente



II – VOTO DO RELATOR

Cabe ressaltar de início que o Projeto de Lei nº 022/2017 foi objeto de algumas emendas, quais seja, a emenda aditiva nº 013/2017, a emenda substitutiva nº 015/2017 e a emenda modificativa nº 014/2017.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 068/2017, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 022/2017. Bem como pelo Parecer Prévio nº 147/2017, opinou pela constitucionalidade e legalidade da emenda aditiva nº 013/2017 ao Projeto, posicionou-se ainda favoravelmente em relação à emenda substitutiva nº 015/2017 (Parecer Prévio nº 145/2017) e à emenda modificativa nº 014/2017 (Parecer Prévio nº 146/2017).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelo Parecer nº 065/2017, se manifestou também pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 022/2017. Bem como, no mesmo sentido pelo Parecer CJR nº 077/2017 em relação à emenda aditiva nº 013/2017 ao Projeto em comento, e também favorável à emenda substitutiva nº 015/2017 (Parecer CJR 075/2017) e à emenda modificativa nº 014/2017 (Parecer CJR 076/2017). Conclui-se, desta forma que não há na proposição quaisquer máculas que a inquie de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Observa-se ainda que as respectivas emendas receberam Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento, todas positivamente. Desse modo, passa-se a analisar o Projeto de Lei nº 022/2017 em si.

O art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, o que elenca nos incisos do referido artigo. Por sua vez, compete à Comissão de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente atuar e emitir pareceres sobre todos os processos de sua competência, em especial o disposto no parágrafo único do art. 80 do Regimento Interno.

Nesse sentido, em relação à Comissão de Finanças e Orçamento a proposição em análise, não apresenta aumentos diretos de despesas para o setor público nem na redução de receitas, apesar de prever o aumento da eficiência da atuação dos órgãos



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

Comissão Mista de Finanças e Orçamento & de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente



licenciadores e intervenientes. Sendo assim, no que tange aos aspectos de mérito da CFO, conforme previsto no art. 78 do RI, tem-se por regular e legítima a pretensão encerrada na proposição.

Com relação ao mérito, da Comissão de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente, constata-se que a proposição conferirá maior celeridade no licenciamento ambiental. O moroso rito do licenciamento ambiental atrasa o desenvolvimento municipal e afasta novos investimentos. Dessa forma, conferir celeridade ao processo de licenciamento contribui para aperfeiçoar a autonomia dos órgãos ambientais envolvidos. Com o aumento de eficiência, ganham os gestores ambientais, ganham os empreendedores e ganha o meio ambiente. Nesse sentido, no que tange aos aspectos da CMEDMA, conforme previsto no art. 80 do RI, tem-se por regular e legítima as pretensões almejadas na proposição.

Ante o exposto, voto favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 022/2017.

Sala das Comissões, 27 de 11 de 2017.

Luís Alberto Moreira Castilho
Relator



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Comissão Mista de Finanças e Orçamento & de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente



PARECER DA COMISSÃO Nº 028/2017

A Comissão Mista de Finanças e Orçamento & e de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente em reunião de 27 de novembro de 2017, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 022/2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: **Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho, Joel Pedro Alves & José Francisco Amaral Pavão.**

Sala das Comissões, 27 de 11 de 2017.

Zacarias Marques

Presidente da Comissão Mista de Finanças e Orçamento & de Mineração, Energia e Defesa do Meio Ambiente

Joelma de Moura Leite

Membro

Luiz Alberto Moreira Castilho

Membro

Joel Pedro Alves

Membro

José Francisco Amaral Pavão.

Membro